



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

DELIC

PROCESSO Nº 23075.140378/2016-42
TERMO ADITIVO Nº 02/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2017 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ E A EMPRESA ADSERVI –
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Geroncio Thives, nº 196 – Sala 01, Barreiros, CEP 88.117-290 São José/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.531.343/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **ISRAEL FONTANELLA DA SILVA**, CPF nº 006.663.769-48 e RG nº 3.789.205 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 019/2017, *que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de motorista para atender demanda da Central de Transportes e Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, visando o preenchimento de 71 (setenta e um) postos de trabalho, decorrente de Pregão Eletrônico nº 010/2017, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal 12.846 de 01/08/2013; na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); no Decreto nº 8.538/2015; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste em aditar a cláusula de vigência, ficando prorrogada por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **28/04/2018 a 28/04/2019**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total para fazer frente ao presente período contratual é de R\$ 6.218.885,02 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) correspondente ao valor global de R\$ 3.456.745,56 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referente aos postos de trabalho, ao valor global estimado de R\$ 1.172.329,20 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIC – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES**

DELIC

vinte centavos) referente as diárias e o valor global estimado de R\$ 1.589.810,26 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos) referente a horas extras.

Parágrafo Único

Fica preservado à **CONTRATADA** o direito à repactuação do valor do contrato, sendo que sua concessão ficará condicionada à análise e aprovação através de parecer técnico competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos recursos previstos na Fonte 8100 – Tesouro Nacional, na Ação 12.364.2080.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e Elemento de Despesa 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, a Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná/Subseção Judiciária de Curitiba, será competente para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações ou, ainda, execução do presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 29 de março de 2018.


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**


**ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ISRAEL FONTANELLA DA SILVA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

DELIC

ANEXO I AO TERMO ADITIVO Nº 02/2018
PROCESSO Nº 23075.140378/2016-42

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CIDADE	QUANT.	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL
01	Motorista – CENTRAN	44 (Seg. à Sábado)	Curitiba/PR	34	R\$ 4.890,43	R\$ 166.274,62
02	Motorista – GR	44 (Seg. à Sábado)	Curitiba/PR	2	R\$ 4.899,56	R\$ 9.799,12
03	Motorista	44 (Seg. à Sábado)	Jandaia do Sul/PR	2	R\$ 4.602,50	R\$ 9.205,00
04	Motorista	44 (Seg. à Sábado)	Matinhos/PR	12	R\$ 4.664,00	R\$ 55.968,00
05	Motorista	44 (Seg. à Sábado)	Palotina/PR	6	R\$ 4.602,50	R\$ 27.615,00
06	Motorista	44 (Seg. à Sábado)	Pinhais/PR	1	R\$ 4.713,51	R\$ 4.713,51
07	Motorista	44 (Seg. à Sábado)	Pontal do Paraná/PR	3	R\$ 4.828,96	R\$ 14.486,88
08	Motorista de Ambulância, diurno, (insalubridade 20%)	12x36 MVFA	Curitiba/PR	0	R\$ 11.516,82	R\$ 0,00
09	Motorista de Ambulância, (insalubridade 20%)	44 HC	Curitiba/PR	0	R\$ 5.334,66	R\$ 0,00
10	Motorista de Ambulância, diurno, (insalubridade 20%)	12x36 HC	Curitiba/PR	0	R\$ 11.516,82	R\$ 0,00
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO				60		
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 288.062,13
VALOR GLOBAL – POSTOS DE TRABALHO						R\$ 3.456.745,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO – DIÁRIAS						R\$ 1.172.329,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO – HORAS EXTRAS						R\$ 1.589.810,26